



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 287 de 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede Revisão Geral e Anual aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, Comissionados e Contratos de Estágio da Câmara Municipal de Monte Sião.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

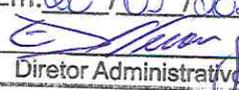
Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de remuneração, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Monte Sião, efetivos, comissionados e contratos de estágio, com base no índice oficial do INPC/IBGE no percentual de 4,77%, referente ao acumulado de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º - As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Monte Sião, 20 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado No Atrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 287
Em: 20/01/2025

Diretor Administrativo

Publicado